



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

*Renovado
Súmula da Câmara
100 ne-105 28/11/59*

LEI Nº 692, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.959.-

**Autoriza sub-empregar conclusão de obra
e dá outras providências.-**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a sub-empregar, independentemente de concorrência pública, na forma que convencionar, as obras de conclusão de edifício do Grupo Escolar da Vila Ribeiro.

§ - único - A sub-empregada ora autorizada não poderá trazer ônus ao Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de outubro de 1.959.-

Thiago Ribeiro
Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 24 de outubro de 1.959.-

Euclides Nóbile
Euclides Nóbile
Diretor Administrativo